

Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000 CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2018

OBJETO – Registro de preços para eventual da aquisição de material médico hospitalar para atender a necessidade das Unidades Básicas e Postos de Saúde do município de Franciscópolis.

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: MULTIMIX DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA-ME

PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: O prazo de validade da presente Ata de Registro de preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR REGISTRADO: O valor deste compromisso de fornecimento é de R\$70.363,17 (setenta mil, trezentos e sessenta e três reais e dezessete centavos) referentes aos itens vencidos por este compromissário.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o Município de Franciscópolis, representado pelo Prefeito EDUIR CAMARGOS ALMEIDA, solteiro, portador do CPF de nº 937.634.846-04, residente e domiciliado nesta Cidade a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o CONTRATADO, a empresa MULTIMIX DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA-ME, CNPJ 13.501.850/0001-15, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 3000 B, bairro Zacarias, na cidade de Caratinga/MG, CEP 35.300.576, neste ato representado pelo Sr. Sebastião Carlos Genelhu, portador do RG M-6697234, CPF 267.636.216-04, residente e domiciliado a Rua Geraldo Alves Pinto, nº 443B, Centro, na cidade de Caratinga/MG CEP 35.300-000, doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório Edital Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2018 e na Lei Federal nº. 8.666, 21 de junho de 1993 e Lei 10520/2002, têm entre si, justos e contratados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Registro de preços para eventual da aquisição de material médico hospitalar para atender a necessidade das Unidades Básicas e Postos de Saúde do município de Franciscópolis, conforme as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

MULTIMIX DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA-ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	MARCA	QTD	VUNIT	VTOTAL
	AGUA DESTILADA, ESTÉRIL E					
	APIROGÊNICA (AGUA PARA					
3	INJEÇÃO), AMPOLA COM 10 ML	AMP	EQUIPLEX	3500	0,14	490,00
	AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO					
	INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 18 G					
	X 1 1/2" (40X12), BISEL CURTO					
	TRIFACETADO, CONECTOR LUER					
	LOCK OU SLIP EM PLASTICO,					
5	ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA	UNI	MEDLINE	4000	0,06	240,00
	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM					
11	ROLETE, ALVEJADO, PURIFICADO,	PCTE	NEVOA	200	8,10	1620,00



Prefeitura Municipal de Franciscópolis Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000 CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	ISENTO DE IMPUREZAS, NÃO					
	ESTÉRIL, EMBALAGEM DE 500GR					
	BANDEJA CLINICA RETANGULAR					
21	INOXÍDAVEL30 X 20 X 04 CM	UNI	FORTINOX	10	31,05	310,50
	BOBINA DE PAPEL TERMO				,	,
	SENSÍVEL PARA ECG PORTÁTIL,					
25	48MM X 30M	ROLO	DARU	10	2,89	28,90
	BOBINA DE PAPEL TERMO				,	,
	SENSÍVEL PARA ECG, 216MM X					
	30M, COMPATÍVEL COM					
26	CARDIOCARE 2000 (BIONET)	ROLO	TECNOPRINT	10	21,65	216,50
	BRAÇADEIRA PARA APARELHO				·	
	DE PRESSÃO, TAMANHO ADULTO					
	PADRÃO, COM MANGUITO 2					
	TUBOS, CONFECIONADO EM					
	NYLON COM FECHAMENTO EM					
	VELCRO SUPER RESISTENTE,					
	REGISTRO DO INMETRO, COM					
	INDICADOR DE ARTÉRIA,					
30	GARANTIA DE 01 ANO	UNI	PREMIUM	15	13,96	209,40
	CAMPO OPERATÓRIO COMPRESSA					
34	CIRÚRGICA TECIDO EM GAZE	PCTE	REAL	5	44,38	221,90
	CARVAO ATIVADO EM PÓ,					
35	EMBALAGEM COM 250 GRAMAS	POTE	CROMOLINE	1	12,94	12,94
	COMPRESSA DE GASE HIDRÓFILO					
	7,5 X 7, 5 CM, 13 FIOS – PCTE. COM					
	500 UNIDADES, CONFORME					
52	ABNT/BR 13,843	PCTE	REAL	2500	8,56	21400,00
	CUBA REDONDA DE INOX,					
	MEDINDO 8CM X 4CM,					
53	CAPACIDADE DE 150ML	UNI	FORTINOX	3	9,33	27,99
	EQUIPO PARA SORO					
	MACROGOTAS, EMBALADO					
	INDIVIDUALMENTE EM PAPEL					
62	GRAU CIRÚRGICO	UNI	TKL	1400	0,78	1092,00
	FILME PARA APARELHO DE					
	ULTRASSONOGRAFIA, ULTRA			• •		1001 00
65	PREMIER 110HG, 110MM X 18M	UNI	DURICO	20	69,55	1391,00
	FIO CATGUT CROMADO TAM. 2.0 –	CT.	GILLI ON		5 506	150 10
66	CX COM 24	CX	SHALON	2	75,06	150,12
	FIO CATGUT CROMADO TAM. 3,0 –	CT.	GILLI ON		5 506	150 10
67	CX COM 24	CX	SHALON	2	75,06	150,12
	FIO CATGUT CROMADO TAM. 4,0 –	CN	CILATON		75.00	150.10
68	CX COM 24	CX	SHALON	2	75,06	150,12
	FITA PARA EXAME DE GLICEMIA					
00	CAPILAR PARA APARELHO ACU-	ON.	DOCLE	200	40.24	0640.00
80	CHECK. EMBALAGENS	CX	ROCHE	200	48,24	9648,00



Prefeitura Municipal de Franciscópolis Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000 CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	G037FF37F0 6 70 FFF 1 G 1 GFF77F 0					
	CONTENDO 50 TIRAS. ACTIVE. O					
	LICITANTE VENDEDOR DEVERÁ					
	FORNECER O APARELHO					
	COMPATÍVEL COM AS FITAS.					
	LANTERNA CLÍNICA TIPO					
	CANETA, COM ILUMINAÇÃO					
98	BRANCA DE LED DE 2,2V,	UNI	MISSOURI	5	22,22	111,10
	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL					
117	DE DEDO	UNI	G TECH	5	128,26	641,30
120	PAPEL LENCOL 70CM X 50M	ROLO	FAPEL	10	5,99	59,90
	PAPEL PLÁSTICO GRAU					
	CIRURGICO PARA AUTOCLAVE -					
121	BOBINA 15 CM X 100M	ROLO	DUOTEC	25	51,94	1298,50
	PAPEL PLÁSTICO GRAU				,	,
	CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVE					
124	BOBINA 12CM X 100M	ROLO	DUOTEC	25	42,40	1060,00
	PAPEL PLÁSTICO GRAU				, -	
	CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVE-					
126	BOBINA 30CMX100M	ROLO	DUOTEC	25	106,68	2667,00
	PAPEL TOALHA DE COR BRANCA,					
	INTERFOLHADA, 20CM X 21 CM,					
	PACOTE COM 100 UNIDADES,					
129	DIVIDIDOS EM 04 PARTES	PCTE	FAPEL	400	6,03	2412,00
12)	REANIMADOR EM SILICONE	TOIL		100	0,02	2:12,00
	TRANSLÚCIDO ADULTO					
	COMPLETO (COM RESERVATÓRIO,					
	TUBO DE OXIGÊNIO E MÁSCARA					
144	N° 04)	UNI	FOYOMED	2	146,33	292,66
111	REANIMADOR EM SILICONE	OTT	TOTOMED		110,55	272,00
	TRANSLÚCIDO INFANTIL					
	COMPLETO (COM RESERVATÓRIO,					
	TUBO DE OXIGÊNIO E MÁSCARA					
145	N° 03)	UNI	FOYOMED	2	143,33	286,66
143	REANIMADOR EM SILICONE	0111	TOTOMED		143,33	200,00
	TRANSLÚCIDO NEONATO					
	COMPLETO (COM RESERVATÓRIO,					
	TUBO DE OXIGÊNIO E MÁSCARA					
146	N° 01)	UNI	FOYOMED	2	146,33	292,66
140	SACO DE LIXO 40 LITROS BRANCO	OIVI	TOTOMED		140,55	272,00
151	LEITOSO	PCTE	RAVA	50	15,62	781,00
131	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL -	ICIL	IVU V U	50	13,02	701,00
	CLORETO DE POTÁSSIO (3,5G) +					
	CLORETO DE POTÁSSIO (3,3G) + CLORETO DE POTÁSSIO (1,5G) +					
	CITRATO DE SÓDIO DIIDRATADO					
	(2,9G) + GLICOSE MONOIDRATADA					
152	(2,9G) + GLICOSE MONOIDRATADA (20G), CAIXA COM 50 ENVELOPES	CV	NATIII AD	20	25 76	772 90
152	(200), CAIAA COWI 30 EN VELOPES	CX	NATULAB	30	25,76	772,80



Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000 CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	SERINGA DE 1 ML 13X4,5 PARA					
	INSULINA COM AGULHA - CX					
155	COM 100 UNIDADES	CX	SR	180	17,00	3060,00
	SERINGA DE 3 ML SEM AGULHA -					
158	CX COM 100 UNIDADES	CX	SR	50	11,00	550,00
	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº					
178	18	UNI	WELL LEAD	10	1,01	10,10
	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100 ML -					
189	SISTEMA FECHADO	UNI	EQUIPLEX	500	1,80	900,00
	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250 ML -					
190	SISTEMA FECHADO	FR	EQUIPLEX	3000	2,04	6120,00
	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML -					
192	SISTEMA FECHADO	FR	F KABI	3000	2,54	7620,00
	SORO GLICOSADO 250ML -					
194	SISTEMA FECHADO	FR	F KABI	600	2,23	1338,00
	SORO GLICOSADO 500 ML -					
195	SISTEMA FECHADO	FR	F KABI	1000	2,73	2730,00
VALOR TOTAL					70.363,17	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO - Objeto da presente licitação deverá ser entregue mediante solicitação, na sede do Município de Franciscópolis, diretamente no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, localizado na Av. Presidente Kennedy, nº 67, Centro, 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo que a quantidade do objeto a ser entregue em cada parcela será observada conforme conveniência da Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO – Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo CONTRATADO, seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE ou ainda a terceiros em decorrência do fornecimento dos produtos.

- 03.1 Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos Materiais, incluídos aí: encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização.
- 03.2 Atender as solicitações de fornecimento expedidas pelo Município de Franciscópolis, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre o mesmo.
- 03.3 Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do material.
- 03.4 Responsabilizar-se pela qualidade do produto oferecido atentando para as especificações técnicas exigíveis.
 - 03.5 Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho.
- 03.6 Manter durante toda a vigência do Compromisso de Fornecimento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que deu origem a este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - É obrigação do CONTRATANTE efetuar o respectivo pagamento na forma e condições avençadas, e inspecionar o fornecimento dos produtos através dos devidos Departamentos.



Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000 CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

04.1 – Emitir as ordens de compra com a devida antecedência e clareza.

CLÀUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1 Fica desde já garantida ao CONTRATANTE a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato (art. 58, III c/c art. 67 da Lei 8.666/93).
- 5.2 No exercício da fiscalização o CONTRATANTE terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros do CONTRATADO.
- 5.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato se realizará por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado para este fim ou por terceiros devidamente contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO - Durante o prazo de validade deste compromisso vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o COMPROMISSÀRIO FORNECEDOR estará obrigado a fornecer ao CONTRATANTE imediatamente, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula antecedente, os produtos objeto do presente.

CLÁUSULA SETIMA – ACRÉSCIMO - Na hipótese de acréscimo significativo das quantidades estimadas do (s) produtos (s) constante (s) da Ata de Registro de Preços, o COMPROMISSÀRIO FORNECEDOR deverá manter o fornecimento até 25 % do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA PREFERÊNCIA - O CONTRATANTE não estará obrigado a adquirir do COMPROMISSÀRIO FORNECEDOR uma quantidade mínima do (s) item (ns) objeto do presente compromisso, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.

CLÁUSULA NONA - VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS — O Município poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar com outros fornecedores (s) produto (s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer contratação deste (s) produto (s) por preço (s) ou superior (es) ao (s) que poderia (m) ser obtido (s) do COMPROMISSÀRIO FORNECEDOR pela execução do presente contrato.

CLÁUSULA DEZ – DA CONVOCAÇÃO - Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, o CONTRATANTE convocará o COMPROMISSÀRIO FORNECEDOR para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aperfeiçoe os contratos acessórios de produtos por ele pretendidos.

CLÁUSULA ONZE – DA ORDEM DE COMPRA - As ordens de compra ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso.

CLÁUSULA DOZE - DAS ESPECIFICAÇÕES - As ordens de compra ou instrumento equivalentes, descritos na Cláusula anterior deverão conter:

- a) Indicação da Dotação Orçamentária e disponibilidade (certificada pela Contabilidade);
- **b)** Descrição dos materiais, quantidade e valor constante da planilha do vencedor;
- c) Assinatura e carimbo do requisitante e do ordenador de despesa;

d)



Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000 CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA TREZE – DO NÃO COMPARECIMENTO - O não comparecimento injustificado do COMPROMISSÀRIO FORNECEDOR no prazo assinalado na cláusula sétima para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento, será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.

- CLÁUSULA QUATORZE DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, através de sua Tesouraria, por crédito em conta bancária, até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto descrito na Ordem de Fornecimento.
- a) Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o licitante vencedor deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, CNPJ n. ° 01.613.394/0001-16, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.
- **14.1.2** A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante do Município de Franciscópolis, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo licitante vencedor, todas as condições pactuadas.
- **14.2** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- CLÁUSULA QUINZE DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS O (s) preço (s) na cláusula décima segunda não será (ao) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, dentro do prazo de 12 (doze) meses, salvo alterações na legislação federal.
- CLÁUSULA DEZESSEIS DAS INSPEÇÕES E TESTES O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento correrão por conta do COMPROMISSÀRIO FORNECEDOR deverá retirá-los do local onde se encontrarem armazenados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente reajuste sem prejuízo das sanções cabíveis.
- CLÁUSULA DEZESSETE DO PRAZO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO O presente compromisso de fornecimento terá duração de até 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.
- **CLÁUSULA DEZOITO DA SUBCONTRATAÇÃO -** Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo COMPROMISSÀRIO FORNECEDOR, sem expressa anuência do Município de Franciscópolis.
- **CLÁUSULA DEZENOVE DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS -** O atraso no fornecimento dos materiais, sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 5% do valor da ordem de fornecimento, além da penalidade de advertência.



Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000 CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA VINTE - REINCIDÊNCIA - Ocorrendo o atraso no fornecimento dos materiais por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de serviços diferentes, a multa a ser aplicada será de 0,5% do valor do contrato por dia de atraso e a penalidade aplicada será a rescisão do presente instrumento, bem como a suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração Pública Municipal, por um período de até 05 anos, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VINTE E UMA – DA INEXECUÇÃO - A inexecução total ou parcial do presente compromisso de fornecimento acarretará na tomada as seguintes sanções contra o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:

- a) Advertência;
- **b)** Multa;
- **c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

CLÁUSULA VINTE E DUAS – DA DEFESA - Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DO PAGAMENTO DAS MULTAS - O valor das multas aplicadas será deduzido do pagamento do mês de referência do fornecimento, a que fizer jus o compromisso do fornecedor.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DO PRAZO PARA PAGAMENTO DAS MULTAS - Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do compromissário fornecedor que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de notificação.

CLÁUSULA VINTE E CINCO - DA RESCISÃO DO CONTRATO – A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo enseja sua rescisão pela Administração, com culminação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- d) Constituem motivos para rescisão do Contrato Administrativo os previstos no art. 78 da Lei Federal n.º 8666/93.
- e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- f) A rescisão contratual de que trata o art. 78 no inciso I, acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.º 8.666/93.



Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000 CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA VINTE E SETE - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO – Conforme faculta a legislação atinente ao registro de preços, as dotações orçamentárias para fazer face às despesas decorrentes deste instrumento, serão informadas no ato da(s) compra(s).

CLÁUSULA VINTE E OITO - DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO - O presente compromisso de fornecimento e os contratos acessórios de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA VINTE E NOVE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL - Para efeitos obrigacionais tanto no edital da Licitação na modalidade PREGÃO para o Registro de Preço nº 024/2018, quanto a (s) proposta (s) nela adjudicadas (s), bem como a Ata de Registro de Preços, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA TRINTA – DO FORO - Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca do CONTRATANTE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA TRINTA E UMA – DA MODALIDADE - O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação modalidade PREGÃO para o Registro de Preços nº 024/2018, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 do Decreto Municipal nº. 003 de 23 de março de 2012, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Franciscópolis- MG, 22 de junho de 2018.	
EDUIR CAMARGOS ALMEIDA	MULTIMIX DISTRIBUIDORA ATACADISTA
Prefeito Municipal	LTDA-ME
•	Sebastião Carlos Genelhu
	Contratado
Testemunhas:	
Nome: Lorena Capuciny Ramos Cardoso	Nome: Ana Paula Rodrigues Sales
CPF: 104.104.766-50	CPF: 127.011.166-35